

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 2.123/2010, de 22 de fevereiro de 2010, que criou a Comissão Gestora Tripartite da Meia Passagem Estudantil Intermunicipal;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 008/2021-DIC/ARCON-PA, de 12 de março de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/280938, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da Comissão Gestora Tripartite de Meia Passagem Estudantil Intermunicipal, os representantes a seguir nominados:

REPRESENTANTES DO ESTADO DO PARÁ

JOSENIER GONÇALVES NASCIMENTO – CASA CIVIL

DENISE RODRIGUES BRANDÃO PIMENTA – ARCON/PA

Art. 2º. Nomear para a Comissão Gestora Tripartite de Meia Passagem Estudantil Intermunicipal, os representantes a seguir nominados:

REPRESENTANTES DO ESTADO DO PARÁ

MATHEUS PEREIRA TAVARES – CASA CIVIL

MOISES FERREIRA PINHEIRO – ARCON/PA

Art. 3º Os membros ora nomeados, cumprirão o restante do mandato de seus antecessores, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o Decreto Estadual nº. 892, de 11 de novembro de 2013, que regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará);

Considerando os autos do Processo nº. 2021/190876,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados pelo período de 2 (dois) anos, os Policiais Militares da Reserva Remunerada a seguir nominados, de acordo com o § 6º do art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará), com a nova redação dada pela Lei Estadual nº. 7.730/2013:

MAJ QOPM R/R RG 23190 MARCÉLIA CHAVES NINA;

SUB TEN PM R/R RG 23199 HEIDILANE MACHADO ROSA;

1º SGT PM R/R RG 17784 WALDER SOUZA DOS SANTOS;

1º SGT QPMP-0 R/R RG 20619 WALDINEY MENEZES RIBEIRO;

1º SGT QPMP-0 R/R RG 15516 MANOEL LIVRAMENTO DE CARVALHO;

2º SGT QPMP-0 R/R RG 15657 NILSON CARDOSO BAHIA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a se ausentar de suas funções, no período de 19 de março a 1º de abril de 2021, para tratamento de saúde, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, Secretária Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado do Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de

Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 205/2021 – Gab.Cmdº.CBMMPA, de 12 de março de 2021,

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/268313, DECRETA:

Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, o CB BM ANDRÉ SILVA DE SOUZA, MF: 57173954/1, a contar de 3 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado do Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o disposto no art. Nº. 88, §1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 116/2021 DAF/CMG, de 4 de março de 2021,

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/255524,

DECRETA:

Art. 1º Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria Estado do Pará, o SD PM RG 42064 DAVID EMANOEL COSTA DOS SANTOS, a contar de 9 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado do Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o disposto no art. Nº. 88, §1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 364/2021 – Chefe de Gabinete, de 11 de março de 2021;

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/193567,

DECRETA:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, o 2º SGT PM RG 22807 MARCELO COSTA SERRANO, a contar de 12 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ERRATA

NO DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1992, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 27.202, DE 20 DE ABRIL DE 1992.

Onde se lê: "EDVALDO SANTOS SOUZA"

Leia-se: "EDIVALDO SANTOS SOUZA"

Protocolo: 639434

DECRETO Nº 1394, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.583.257,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.583.257,95 (Dez Milhões, Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo: